

Oriente x Ocidente: Fundamentalismo, Globalização e Futuro do Direito

Roberto dos Reis, M.Th.

“A luta é do bem contra o mal. Ou se é contra o terrorismo e pela América, ou se é a favor do terrorismo e contra a América.”

George W. Bush

(Presidente dos Estados Unidos da América do Norte)

“O chefe dos infiéis internacionais, o símbolo do paganismo, é a América e seus aliados [...] a América foi atacada por Deus em um dos seus órgãos vitais [...] Graças e gratidão a Deus.”

Osama Bin Laden

(Chefe da rede internacional terrorista Alcaeda).

Ainda vicejam em nossa memória os terríveis acontecimentos daquele *11 de Setembro* de 2001. As redes de televisão transmitindo ao vivo um dos atos mais cruéis de que se tem conhecimento, revelação da mais nefasta insanidade humana. Não foram somente as duas torres gêmeas que tombaram, lavando consigo milhares de vidas, tombaram também *conceitos*, arrastando ideologia até então ortodoxas. Os ícones do poderio americano – o *pentágono*, ícone militar; as *torres gêmeas*, ícone econômico – não eram apenas estandartes da hegemonia dos Estados Unidos, fazendo tremular os princípios do *destino manifesto*, mas símbolos da supremacia ocidental.

Os atos de *11 de Setembro*, muito mais que um atentado contra os ícones do poder norte-americano e a cultura capitalista, é um alerta de que antigas feridas voltaram a latejar. Aliás, é pertinente se fazer ouvir as considerações do psicanalista suíço, Karl Jung (1875-1961), que em meados do século XX chamou a atenção para o fato de que atos de violência, traumas e outros distúrbios sociais, estão no que ele

chama de *inconsciente coletivo*. Segundo ele, quando na educação de crianças se reprimem certas dimensões do seu ser, esta dimensão se retira para o *inconsciente*. Chega um momento em que o que foi reprimido retorna, e toda esta agressividade reprimida durante anos, se manifesta, não apenas em um único indivíduo, mas em um corpo social inteiro. Aliás, essa é a explicação que Jung dá para a ascensão do nazismo na Alemanha Protestante.

Não pretendemos fazer aqui uma apologia das ideias junguianas, mas asseverar o fato de que problemas não resolvidos e debilidades não vencidas agigantam-se na vida do indivíduo, e, por extensão, na sociedade, transformando-se numa gigantesca soma de deficiências reprimidas que se projetam sobre a história das sociedades, incomodando suas relações e dificultando a transformação do mundo em nossa *casa comum*.

Portanto, é pertinente olharmos o *11 de Setembro* por uma nova perspectiva, ir aos interstícios das ações e reações que se desencadearam a partir daquela *Terça-Feira Sangrenta* e decodificar as mensagens subliminares ali existentes, e, assim, somente assim, seremos capazes de evitar a extinção da humanidade. A rigor, podemos nos perguntar: O que o 11 de Setembro tem a nos dizer? Com certa dose de certeza, não somente a ilegalidade dos atos fundamentalistas, ou a existência de antíteses e resistências contra o processo de globalização, mas, e aqui repousa o fundamento desse trabalho de pesquisa, a insurreição do Oriente contra o Ocidente. É justamente isso que podemos inferir da interpretação de George W. Bush de sobre o 11 de Setembro, ao dizer que se constituiu em guerra contra a humanidade, contra o bem, contra a democracia e a economia globalizada que tantos benefícios – segundo ele – proporcionaram para a humanidade. Lê-se aqui o desenvolvimento econômico, científico, político, e seus correlativos. Outrossim, ir contra essa leitura era, no entender de Bush, assumir o papel de inimigo, e como tal, deve ser exterminado.

Mas, quem é o inimigo? Segundo a filosofia de transfundo nazifascista de Schmitt (1992), é essencial para a existência política de uma nação a definição de “*amigo* e “*inimigo*”. É a partir dessa bipolaridade conceitual que se constrói as relações. Portanto, Schmitt (1992, p.52) afirma que o inimigo “[...] é aquele existencialmente outro estrangeiro [...] Se a alteridade do estrangeiro representa a negação da própria forma de existência do povo, deve ser repellido e combatido para a preservação da própria forma de vida”. A rigor, o *inimigo* possui muitas facetas, ocupa

lugares imprevisíveis, surgem de onde menos se espera – talvez aqui caiba a clássica advertência bíblica “*os inimigos serão os da própria casa*” (Miquéias 7.6). Seja como for, é imprescindível partirmos da análise político-ideológica dos fatos e fundamentar nossa suspeita: *estaria o Oriente se insuflando contra o Ocidente?*

A despeito das tentativas do presidente norte-americano em deixar claro que a *Guerra contra o Terror* não era uma guerra contra o Islamismo, ou seja, está fora dos auspícios da religião, percebe-se de ambos os lados a utilização de pressupostos religiosos como legitimação dos atos bélicos; de um lado, o então presidente americano George W. Bush: “*A luta é do bem (Os EUA) contra o mal (Terrorismo Islâmico) [...] Deus salve a América*”; do outro, o então líder da Alcaeda, Osama Bin Laden: “[...] *a América foi atacada por Deus [...] Graças e gratidão a Deus*”. Para todos os efeitos, o elemento religioso estava presente, e, ainda que não substituísse a instância política, econômica e cultural (BOFF, 2002), foi responsável pelas mais profundas motivações, gerando na sociedade a mística responsável pela força em todas as suas dimensões e que, em dadas circunstâncias, outorgara as justificativas seja para a guerra ou para a paz.

O 11 de Setembro nos faz lembrar a perigosa imbricação “*política-religião*”, realidade presente nos países orientais há séculos, prática que o Ocidente deixou a partir do século XVII. E, querendo ou não, os atos terroristas contra o Pentágono e as torres do World Trader Center possuem um dossel religioso, posto que a religião tem suas raízes no mais profundo do ser humano, e, a partir daí, as atitudes, ações e reações perante a vida tornam-se, em si mesmas, religiosas (CATÃO, VILELA, 1994). Portanto, justificam-se as barbáries dando a elas um caráter sagrado. Ademais, a própria religião, conforme afirmamos acima, reforça e legitima o retorno de identidades anteriormente reprimidas. Logo, os atos do 11 de Setembro apontam para a força do fundamentalismo islâmico.

Segundo Boff (2002, p.25), o fundamentalismo “[...] *representa a atitude daquele que confere caráter absoluto ao seu ponto de vista*”. Isso torna o fundamentalismo aplicável a toda e qualquer atitude dogmática, absoluta, inflexível e arrogante.

Islamismo e o Cenário Internacional

Os árabes, antes da era islâmica propriamente dita, estavam divididos em dois grandes grupos, isso por volta do século VII a.C.: os que habitavam nos desertos e os que habitavam nas cidades. A península arábica, localizada entre o mar Vermelho, o oceano Índico e o golfo Pérsico, na Ásia ocidental, é extremamente árida, excetuando o Iêmen, ao sudeste da península, a grande parte de sua extensão territorial – algo em torno de 3.000.000 km² – é castigada pela falta absoluta de água, tornando o clima extremamente desértico e a sobrevivência difícil. É nesse contexto geográfico que as primeiras tribos de beduínos começaram, a partir do século XVI a.C. a chegar aos da península arábica, primeiramente como pastores que, em virtude da escassez das chuvas naquela região, deslocavam-se constantemente em busca de novas pastagens para o rebanho.

No entanto, é no Iêmen, na região sul, que algumas tribos beduínas passaram a fixar residência, e, a partir dali, já no início da era cristã, surgiram reinos poderosos como o reino de Dhu Raydân, por exemplo. É justamente nessas ricas regiões – em virtude das frequentes chuvas – que surgiram vilarejos, povoados e algumas cidades, as quais se desenvolveram economicamente por meio do comércio com outras cidades vizinhas mediada pelas caravanas que percorriam o deserto levando e trazendo as mais diferentes mercadorias. As cidades que mais se destacaram economicamente foram as cidades de *Ietreb*, localizada em um oásis do mesmo, famosa por sua produção de tâmaras e cereais, e *Meca*, localizada ao sul de Ietreb, ponto de referência no comércio com as caravanas que cortavam o deserto.

Quando se fala em povo árabe, é pertinente mencionarmos a posição que a organização em tribos ocupa na vivência social e política desse povo. Antes mesmo do surgimento da civilização islâmica propriamente dita, o que ocorreu a partir de século VII d.C., os árabes estavam divididos dois grupos distintos, isto é, aqueles que viviam pelos desertos que, conforme mencionamos acima, habitavam o interior da península e aqueles que se organizavam em cidades, precisamente mais ao sudeste do Iêmen. O principal ponto de convergência entre esses dois grupos era basicamente a língua. Ademais, a convivência tribal era o sustentáculo da cultura árabe, pois, tanto os das cidades quanto os dos desertos, fechavam-se em torno de si mesmos. Se esses

formavam círculos de tendas nos desertos, aqueles escolhiam birros isolados uns dos outros. É nessa conjuntura político-social que se ordenavam as tribos beduínas, regidas por leis de solidariedade que, diante de uma ameaça comum, mobilizavam-se em defesa da coletividade.

A rigor, quando ameaçado, qualquer membro da comunidade podia mobilizar a totalidade da força tribal no combate a possíveis adversários ou simplesmente revidar uma ofensa ou agressão. Seja como for, só é possível pensar a sociedade árabe a partir de seu posicionamento pessoal e grupal diante de sua experiência de vida, ou ainda, diante de sua própria existência, pois é ali, no *nicho* das relações, com todas as suas vicissitudes, que seu ἔθος (*éthos*) toma forma.

Pensando nisso, e nos atrevendo a uma similaridade etimológica àquela proposta por Max Müller (*apud* DURKHEIM, 1996), é possível ver nos atuais movimentos *sunitas* e *xiitas* os “*ecos de subcultura*” daqueles primeiros ajuntamentos nômades pré-islâmicos. É pertinente resguardar o entendimento vocabular de *subcultura* utilizado aqui, ou seja, *subcultura* não significa cultura inferior – isto posto que não pertencem aos auspícios da sociologia julgar os fenômenos sociais –, mas parte de um cultura. Logo, a subcultura é constituída de valores, crenças, normas e padrões de comportamento compartilhado por uma parte dos indivíduos que compõem uma determinada sociedade (STACCONE, 1989). Destarte, foi justamente a lei de solidariedade tribal que, no transcorrer da história, conferiu ao povo árabe a atual feição sócio-política, haja vista que, se de um lado, reforçava os laços de união entre os membros de uma determinada tribo, de outro, solidificava os particularismos que opunham entre si os membros de tribos diversas.

É justamente esse individualismo, onde cada tribo árabe circunscreve-se em torno de si mesma, que caracterizava a vida sociocultural das tribos pré-islâmicas. Cada uma com seus deuses particulares e suas crenças fundamentadas na existência dos chamados “*djins*” (*espíritos*), que encarnavam as forças da natureza, e na sacralidade de seus ancestrais.

A rigor, é essa religião, multifacetada e divergente, que encontrou em Maomé seu maior sistematizador e, num certo sentido, dinamizador da cultura desse povo, uma vez que é a partir das revelações recebidas por ele que essas tribos alcançaram um novo

nível de desenvolvimento (de tribos nômades a civilização), ao reorganizar a vida social e política, tendo em vista a superação da vida meramente tribal e a constituição de nova civilização tão forte e dinâmica – à nível de história recente – a ponto de permanecer sob a luz dos holofotes em virtude das grandes tensões internacionais no Oriente Médio. Segundo Antonio José do Nascimento (1996, p.22), citando Norman Anderson, especialista em Islamismo,

A religião islâmica é um dos fenômenos mais notáveis da história. Um século após a morte de seu fundador no século VI a.C., a religião muçulmana já se espalhava do sul da França e em quase toda a Espanha, às nações do norte da África (Líbia, Argélia, Nigéria, Marrocos, Mauritânia e Chade), todo o Oriente Próximo e Médio (Irã, Iraque, Arábia Saudita, Iêmen do Norte e do Sul, Jordânia e Turquia) e partes da Ásia (Afeganistão, Índia e China). Atualmente, estende-se por quase todos os países da África e da Ásia, Europa e América do Norte como o movimento religioso mais crescente.

Islamismo: do Deserto para o Mundo

Maomé, *Muhammad*, em árabe, nasceu por volta de 570 d.C., na cidade de Meca, na atual Arábia Saudita. Era órfão de pai (Abd Allah) e mãe (Aminah), por isso fora criado por seu tio paterno, Abu Talib que, muito cedo, o iniciou no comércio das caravanas, prática muito comum entre os jovens de sua tribo, os *coraixitas*. Já adulto, e após ter empreendido longas viagens pela Palestina e Síria, onde entrou em contato com o Cristianismo e o Judaísmo, e pela Pérsia, onde conheceu o Masdeísmo, religião de origem iraniana centrada em *Ahura Masda*, confessou que receber revelações, isso aos quarenta anos de idade, “[...] enquanto meditava no monte Hira nos arredores de Meca” (NABHAN, p.16).

Maomé, agora de posse de sua primeira revelação divina, e incentivado por sua esposa, Cadidja, dirige-se à colina de Safá, onde ficava o panteão religioso dos habitantes de Meca, e faz a sua primeira pregação em favor do monoteísmo. A rigor, o politeísmo mequense, veementemente negado por Maomé em seus discursos, possuía duas significações segundo a observação de Nabhan: “[...] a religião dos ancestrais e a fonte de distinção deste clã em toda a Arábia, destacando-se a sua honra, o seu poder e sua riqueza”. É a partir desse momento, em 612 d.C, que Maomé começa a ser

perseguido em Meca e, após anos de perseguição, retira-se para a cidade de Ietreb em 16 de Julho de 622 d.C, dando início ao novo calendário muçulmano, ano I da “*hégira*” (“*migração*”).

A religião criada por Maomé é centrada num monoteísmo (a crença na existência de um único Deus) absoluto, sem espaço para qualquer pensamento que fira esse e outros princípios teológicos. Seus adeptos devem submeter-se, sem restrições, à vontade divina, daí a designação “*islão*”, que significa “*submissão*”. A todo e qualquer muçulmano é exigida as seguintes práticas: a) a “*chahada*”, que é a profissão de fé feita individualmente pelo fiel, e que consiste em recitar a seguinte sentença: “*O único Deus é Alah, e Maomé é o seu único profeta*”; b) as “*salat*”, que são orações individuais e coletivas islâmicas, devem ser feitas pelo muçulmano cinco vezes ao dia, respeitando, entre outras coisas, o lavar as mãos e a boca e posicionar-se para a cidade de Meca no momento da oração. O horário para as “*salat*” deve ser rigorosamente obedecido pelo fiel, ou seja, no momento em que um muçulmano se prostra para a oração, milhões de outros repetem o mesmo gesto, expressando de forma subjacente, a unidade social e política da religião islâmica; c) o “*zakat*”, uma contribuição que deve ser feita pelo fiel, incidindo esta em 10% (dez por cento) sobre sua renda. Algo semelhante à prática do dízimo observado pelo Cristianismo, diferindo o Islamismo no fato de que a administração desse recurso é feita pelos órgãos públicos dos países islâmicos; d) o “*Ramadan*”, jejum coletivo que deve ser observado pelos fieis no nono mês do calendário islâmico e a peregrinação à cidade de Meca, pelo menos uma vez na vida, caso o fiel tenha condições financeiras para isso. Segundo a tradição islâmica, o anjo Gabriel apareceu a Maomé perguntando-lhe o que era o “*islã*”, ao que respondeu, dando a essência da fé Islâmica: “*O islã é crer em Deus e no seu profeta; é dizer as orações prescritas; é dar esmolas; é observar a festa de Ramadã, e fazer uma peregrinação a Meca*” (CHAMPLIN, p.385).

Após a morte de Maomé, ocorrida em 08 de Junho de 632 d.C., o Islamismo necessitou de uma liderança forte que, à semelhança de seu fundador, conduzisse a religião. Assim, Abu Bekr, sogro de Maomé e idealizador do Alcorão (ou Corão), foi escolhido como líder. É a partir da escolha de Bekr que o *califa* (um sucessor de Maomé) passou a concentrar em suas mãos os poderes político, militar e religioso.

O período de expansão do Islamismo abrange um século de história, ou seja, de 632 a 732 d.C. Na quarta parte do século VII conquistaram os territórios da Síria e Palestina, construindo, em Jerusalém, a famosa mesquita de Omar. Em 652, caíram sob a força islâmica a Pérsia e o Egito. A expansão, rápida e violenta, estendeu-se pelo Oriente e Ocidente, ameaçando a própria hegemonia do Cristianismo. É somente com a resistência de Leão, o Isáurico, em 717 e 718, que as forças islâmicas foram contidas no Oriente e, sob o comando de Carlos Martelo, em 732, na batalha de Tours, a resistência anti-islâmica obteve sucesso na região ocidental. É época em que o império árabe fracassou na sua tentativa de conquistar o império bizantino. Essas e outras derrotas militares puseram fim às tentativas muçulmanas de conquistarem as regiões européias. Segundo Cairns (1988), a expansão muçulmana chegou ao fim em 750 quando, sob a influência da cultura grega, os seguidores de Maomé puseram-se a construir a esplêndida civilização centralizada em Bagdá, chegando ao seu apogeu entre 786 e 809, por ocasião da liderança do imperador da parte oriental do território muçulmano.

As tensões entre Islamismo e Cristianismo estavam apenas começando. É entre os séculos XI e XIII, no período denominado *Baixa Idade Média*, que a Igreja Cristã impingiu forte reação contra os seguidores de Maomé, dando início às *Cruzadas*. Estendendo-se por cerca de duzentos anos, as Cruzadas eram a materialização de um projeto em prol do zelo religioso cristão Europa, seja na perseguição dos heréticos ou dos pagãos e infiéis, como eram denominados os muçulmanos. A toda evidência, percebe-se uma ação e reação regada de muita violência ao longo da história, seja por parte do Islã – ocupando os lugares sagrados para Cristianismo, como por exemplo, a Terra Santa – seja por parte do Cristianismo – expulsando os muçulmanos de seus territórios – e, de ambos os lados, forçando-se mutuamente à conversão sob a força irracional da espada. Este é o cenário onde o Oriente e o Ocidente escreverão sua história.

A rigor, a religião islâmica deixou profundas marcas, sejam elas culturais ou religiosas, na Europa ocidental. Afinal de contas, foi por intermédio do Islã – através da Espanha árabe – que o Ocidente tomou conhecimento da filosofia grega de Aristóteles. Foi Averróes (1126-1198), filósofo árabe, nascido em Córdoba, Espanha, quem efetuou a mais famosa tradução das obras de Aristóteles, possibilitando aos escolásticos medievais fazer a aproximação, através do método dedutivo aristotélico, entre o método científico grego e a teologia cristã.

O Fundamentalismo e o Contexto Globalizado

O termo *fundamentalismo* tornou-se mundialmente conhecido, sem sombra de dúvida, a partir dos atentados ocorridos em 11 de Setembro de 2001. É a partir dos clamores das vítimas (diretas e indiretas), seja dos edifícios do World Trade Center, dos aviões (da *American Airlines* e da *United*) utilizados como armas ou dos terríveis eventos que, a partir dali se desencadearam, que essa palavra, geralmente ligada à religião, definitivamente passou a pulular os noticiários. Cunhada em 1915, por professores da Universidade de Princeton, EUA, a nova terminologia se aplicava ao Cristianismo, no sentido de torná-lo mais ortodoxo, objetivando conter a acelerada modernização pela qual passava a sociedade norte-americana no início do século XX. É no bojo desta “onda” de modernidade, amplamente modificadora da textura social, que conceitos como liberalismo e liberdade de opinião passaram a vicejar na América, justificando assim medidas mais rigorosas de preservação dos preceitos morais e religiosos tão caros ao Cristianismo. Assim, ainda que tenha nascido como resposta ao distanciamento da sociedade norte-americana dos preceitos dos *pais peregrinos*, o *fundamentalismo* deixou de ser um termo técnico restrito à religião para alcançar os espaços da política e do direito internacional, na medida em que afeta direta e irremediavelmente as relações internacionais.

O Fundamentalismo, termo oriundo do texto produzido pelos professores de Princeton – “*Fundamentals: a Testimony of the Truth*” – não é uma doutrina no sentido lato do termo, mas uma postura, uma forma de ver e interpretar a doutrina, ou seja, *fundamentalista* é aquele que encara seu posicionamento – religioso, ético, moral, político etc. – como sendo dotado da mais plena verdade, livre de todo e qualquer tipo de engano. Neste aspecto, a visão fundamentalista é unilateral, monocrômica, absoluta. Aqui reside o ponto nevrálgico desse tipo de postura: a inflexibilidade ante a possibilidade discursiva e dialogal com o diferente, com o oposto, com o outro. Abre-se, portanto, espaço para as mais nefastas consequências, uma vez que a postura fundamentalista (de que se julga detentor da verdade), por não comungar com outra verdade (ou verdades), mostra-se intolerante. E a intolerância em relação ao diferente gera o desprezo, e o desprezo gera a agressividade, e a agressividade, por sua vez, gera a guerra em seus mais diferentes níveis (BOFF, 2002).

O fundamentalismo, a despeito de sua origem estritamente religiosa, ultrapassa os limites da religião, uma vez que, conforme asseveramos acima, configura-se como atitude e tendência irremediavelmente inflexíveis de um determinado ponto de vista. Logo, podemos não ser fundamentalistas em relação a um dado texto sagrado (o *nicho* do fundamentalismo), mas o somos quanto a nossa inclinação política, social, cultural etc. Talvez, conforme sugerem alguns pesquisadores, o termo mais adequado seja “*fanatismo*”, uma vez que “*fanático é um termo cunhado [...] para denominar pessoas que seriam partidárias extremistas, exaltadas e acríticas de uma causa religiosa ou política*” (PINSKY/PINSKY, p.09). Mas, seja como for, em ambos os casos a intolerância e a certeza absoluta e incontestável da verdade é ponto de convergência, fazendo de ambos os termos as faces de uma mesma moeda. Destarte, tanto os *hooligans* (fanatismo em torno do futebol), o *Ku Klux Klan* (fanatismo racista), o *nazismo* (fanatismo em torno de uma ideologia política) ou o *Islamismo radical* (fanatismo em torno de preceitos religiosos), compartilham da mesma insanidade. Eis aqui alguns dos muitos rostos do fundamentalismo (BOFF, 2002).

Globalização

Os ataques ao World Trade Center, em 11 de Setembro de 2001, não apenas demonstraram ao mundo (ao vivo!) a que níveis de horror e brutalidade os homens podem chegar – e aqui não importam as justificativas –, mas também chamaram a atenção para um fato igualmente relevante: *somos vizinhos uns dos outros*. O mundo já não é mais o mesmo, as distâncias não mais existem (pelo menos enquanto impedimento para a comunicação e locomoção). Estamos irremediavelmente ligados. E mais que isso, estamos, queiramos ou não, intrinsecamente envolvidos nesta nova textura político-social. Portanto, abordar o tema da *globalização* constitui elemento preponderante para a compreensão da dimensão dos últimos acontecimentos no cenário internacional e como afetam o direito positivo dos Estados soberanos. Neste talante, é pertinente dizermos que o conceito de globalização, enquanto chave hermenêutica para a interpretação do mundo contemporâneo, não é unívoco, e sim, plurívoco. Segundo Faria (1999, p.59), “[...] comumente associado à ênfase dada pela literatura anglo-saxônica dos anos 80 a uma nova economia política das relações internacionais”. E desde a última década, pontua Faria (1999), o conceito de globalização vem sendo

utilizado para expressar, traduzir e descrever uma vasta gama de processos que, como fator comum, encontram-se ligados uns aos outros.

Neste aspecto, o termo foi cunhado, entre outros, para expressar (1) um processo econômico onde os Estados não encontrassem nenhuma (ou pouca) restrição ou impedimento quanto à troca de bens e serviços (a internacionalização do comércio); (2) a integração entre as nações através da comunicação, tanto da mídia televisiva quanto da rede mundial de computadores, onde, segundo McLuhan (2005), o profeta da globalização, os homens viveriam imersos em uma grande malha global, um mundo sobreposto e instantâneo, onde a pluralidade de ideias se dissolveria e as diferenças se anulariam, inaugurando, finalmente, a chamada “*aldeia global*” (a internacionalização das comunicações); (3) a inserção do indivíduo numa sociedade de dimensão mundial, onde cada pessoa é, na verdade, cidadão do mundo (a internacionalização do indivíduo). Seja como for, independentemente do sentido que a ele se atribua, o termo evoca dois elementos fundamentais: 1) a promoção de mudanças radicais em todos os setores da vida e 2) a projeção dessas mudanças em escala planetária.

Ainda que tenha suas raízes históricas na época dos Grandes Descobrimentos e tenha se desenvolvido a partir da Revolução Industrial, a globalização só se tornou plenamente evidente a partir da Segunda Guerra Mundial. Foi após os terríveis combates e a devastação quase que total da Europa que, em 1945, as nações aliadas resolveram que seria imprescindível a criação de mecanismos diplomáticos suficientemente eficazes no sentido de evitar que os horrores da guerra voltassem a acontecer. A solução, portanto, seria aproximar os países uns dos outros e garantir, conseqüentemente, a paz. É desse consenso que nasceu a ONU (Organização das Nações Unidas).

Embasada na *Carta do Atlântico*, assinada por Winston Churchill e Franklin D. Roosevelt em 1941, a ONU tornou-se responsável pela persecução e manutenção do equilíbrio entre os países, mediando os conflitos, discutindo possíveis intervenções militares e primando por ações humanitárias em escala global. A grande questão, entretanto, é que concomitantemente ao surgimento da ONU – tentativa diplomática de unir os países – o mundo é dividido em zonas de influência. Em pólos antagônicos se encontravam, de um lado, os Estados Unidos da América do Norte (EUA), defensores do capitalismo, do livre mercado e da democracia liberal e representativa. Do outro, a

ex-União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), defensora do socialismo. De um lado ou de outro, tem-se a divisão do mundo entre Oriente e Ocidente. Este, representado pelos Estados Unidos e organizado em torno do Tratado do Atlântico Norte (OTAN); aquele, liderado pela então URSS, adepta do Pacto de Varsóvia. Seja como for, a divisão político-ideológica do mundo entre os países que detinham condições econômico-militares superiores surgiu simultaneamente à formação do contexto globalizado, dando forma, conseqüentemente, ao cenário internacional tal qual o conhecemos. É nesse espaço geopolítico e socioeconômico, altamente cambiante e extremamente melindroso, que os Estados transitam em busca de seus ideais.

A divisão do mundo entre Oriente e Ocidente afetou toda a terra habitada. De um lado o capitalismo norte-americano, do outro, o socialismo e o resto do mundo. *“What’s good for America is good for the world”* (“o que é bom para a América é bom para o mundo”), disse o presidente norte-americano, George W. Bush, quando falou a respeito da diminuição dos gases poluentes no caso do *Protocolo de Kyoto*, em 1997. Ecologia e meio ambiente à parte, a declaração reflete o sentimento de supremacia das superpotências em relação ao resto do planeta. *“A luta é do bem contra o mal. Ou se é contra o terrorismo e pela América, ou se é a favor do terrorismo e contra a América”*, declara Bush, após o ataque a Nova York, em 11 de Setembro de 2001. Não há matizes nem alternativas. Só existem dois lados: a América e o resto do planeta. Segundo Santa Ana (1987), trata-se de um conflito universal com possibilidades inimagináveis, haja vista a magnitude e o alcance dos conflitos.

As ações e reações ocorridas no atual cenário globalizado, qual ondas concêntricas provocadas por um movimento brusco, alcançam a todos indistintamente, arrastando para a vala comum os mais fracos e debilitados. Afinal de contas, é em virtude da globalização e do redimensionamento dos Estados – atores desse novo contexto sócio-político – e da sedimentação da interdependência existente entre eles, que todo e qualquer movimento inesperado ultrapassa as fronteiras dos Estados, atingindo, conseqüentemente, todo o sistema internacional. Ademais, é pertinente dizer que, à semelhança de um gigantesco tabuleiro de xadrez, quanto mais importante for a peça a ser movimentada no “tabuleiro”, maiores são as chances de se ganhar o “jogo”, pois maiores são os estragos causados no adversário. Desta forma, um atentado terrorista perpetrado contra uma superpotência, como os Estados Unidos, ou ainda um desajuste financeiro ocorrido em sua economia interna como, por exemplo, a quebra do

banco de investimentos *Lehman Brothes*, causa um mal estar mundial (*O Estado de São Paulo*, 16 de Setembro de 2008, p.b1-b11).

Atos Terroristas: a Globalização do Inimigo

[...] nós decidimos destruir as torres na América [...] Deus sabe que não nos ocorreu originalmente essa idéia, mas a nossa paciência esgotou-se diante da injustiça e inflexibilidade da aliança entre Americanos e Israelitas contra o nosso povo na Palestina e no Líbano e então a idéia surgiu na minha mente (Osama Bin Laden, três anos após o 11 de Setembro de 2001).

Nova York, manhã do dia 11 de Setembro de 2001. O mundo assistia estarrecido, e em tempo real, uma das cenas da mais alta brutalidade e incoerência. Dois aviões comerciais da *America Airlines* num curto espaço de tempo entre um e outro, colidem contra as torres do *World Trade Center*, no coração de Manhattan. Simultaneamente, dois outros rumavam em direção a alvos militares, um deles, o *American Airlines Flight 77*, chocou-se contra o Pentágono, em Washington, o centro de comando militar dos Estados Unidos, o outro, da *United Airlines Flight 93*, caiu nas proximidades de Shanksville, na Pensilvânia. Segundo a versão do governo americano, os passageiros teriam enfrentado os sequestradores, o que teria ocasionado a queda da aeronave.

Deixando um saldo de 3.234 (três mil duzentos e trinta e quatro) mortos e 24 (vinte e quatro) desaparecidos, os atentados de 11 de Setembro de 2001 expuseram ao mundo um tema que seria recorrente ao longo dos anos: o *terrorismo*. Antes denominado simplesmente de “*terror*”, palavra oriunda do francês, “*terreur*”, e que significa “*um medo ou uma ansiedade extrema correspondendo, com mais frequência, a uma ameaça vagamente percebida, pouco familiar e largamente imprevisível*”, o termo, segundo Sarah Pellet (2003), que antes era empregado como meio de defesa da ordem social estabelecida pela Revolução Francesa, foi substituído pelo “*terrorismo*”. Na Revolução Francesa quase 1.400 (mil de quatrocentas) pessoas foram executadas por se posicionarem contra o movimento revolucionário. O “*terror*”, criado pelo tribunal revolucionário, tinha a função de julgar e condenar à morte os opositores, sem a presença dos elementos fundamentais de um julgamento justo (advogados, oitiva de

testemunhas, apelação ou recursos). A guilhotina, impingida aos opositores da revolução, era o símbolo da violência política utilizada para desenvolver e resguardar o sentimento de solidariedade nacional inaugurada pelo governo do advogado Robespierre. Após o “*Golpe do Nove do Termidor* (Julho de 1794), Robespierre é condenado à morte pelos membros do mesmo tribunal por *terrorismo*, “[...] já que [...] não poderiam responsabilizá-lo pelo terror que eles próprios haviam proclamado [...]” (PELLET, p.10).

Desta forma, “*terror*” e “*terrorismo*”, a despeito de guardarem, ironicamente, a mesma origem (a Revolução Francesa), possuem sentidos diferentes, aquele se aplicava à defesa da ordem social inaugurada pelo movimento revolucionário, este, por sua vez, se referia ao terror exercido, de forma abusiva, pelo próprio Estado Francês. A partir daí, pontua Pellet (2003), o termo *terrorismo* desaparece, reaparecendo com os anarquistas franceses que, já no final do século XIX, incitavam o povo contra os órgãos estatais. Seja como for, observa-se que o sentido atribuído ao *terrorismo*, desde os anarquistas franceses ou niilistas russos, até o assassinato do rei iugoslavo, Alexandre I, e do Ministro Francês para Assuntos Estrangeiros, Louis Barthou, em Marselha (9 de Outubro de 1934), faz um movimento centrífugo, saindo da esfera interna dos Estados para alcançar as raias internacionais. Assim, já não se fala mais em problema exclusivo de um único país, e sim, algo que toca e diz respeito à sociedade internacional.

É a partir dos debates realizados pela *Liga das Nações* (8 de dezembro de 1934), especificamente para tratar dos atentados em Marselha, que o tema do terrorismo efetivamente entrou na pauta das discussões em nível internacional. Mesmo não entrando em vigor, o projeto para prevenção e repressão do terrorismo, elaborado durante as reuniões da Liga, trouxe uma das primeiras definições de terrorismo, ou seja, *atos criminosos contra um Estado ou cuja finalidade seja incutir terror nas pessoas ou ao público em geral*. Desde então, diversos tratados, versando sobre as questões relacionadas ao terrorismo, foram firmados: Em 1937: *Convenção Sobre a Prevenção e a Sanção por Delitos Contra Pessoas Internacionalmente Protegidas Inclusive os Agentes Diplomáticos*, *Convenção Internacional Contra a Tomada de Reféns*; 1970: *Convênio Sobre as Infrações e para Repressão do Apoderamento Ilícito de Aeronaves*; 1971: *Convênio para a Repressão de Atos Ilícitos Contra a Segurança da Aviação Civil*; 1977: *Convênio Internacional para a Repressão dos Atentados Terroristas Cometidos com Bombas*; 1988: *Convênio para a Repressão de Atos Ilícitos Contra a*

Segurança da Navegação Marítima; 1999: *Convênio Internacional para a Repressão do Financiamento do Terrorismo* e 2001: *Resolução nº 1373 e Comitê Contra o Terrorismo*.

Após os atentados de 11 de Setembro de 2001, o governo americano tomou, na época, medidas radicais no combate ao terrorismo. O Departamento de Estado define grupo terrorista – uma vez que os atentados ao World Trade Center e Pentágono não foram orquestrados e executados de forma aleatória – como sendo todo e qualquer grupo que pratique ou que financie subgrupos que pratiquem terrorismo internacional. O Congresso Americano, por sua vez, definiu terrorismo internacional a partir da premeditação e motivação eminentemente política de grupos contra alvos não militares em mais de um país. Observa-se aqui a amplitude da definição. O terrorismo deve ser combatido onde quer que ele se encontre, em qualquer parte do mundo. Segundo declarações do presidente americano, num dos primeiros pronunciamentos após os atentados, o terrorismo deve ser combatido sem trégua, atacando-se, inclusive, os países que lhe dão guarida. Quem é contra essa guerra, é a favor do terrorismo e contra os Estados Unidos.

Neste sentido, não importa onde o inimigo se encontre, ele deve ser perseguido e aniquilado. O grande problema, portanto, é identificá-lo. Quem é ele? Onde se encontra? Segundo Schmitt (1992), a capacidade de definir amigo e inimigo é uma das características essenciais da existência política de todo e qualquer Estado. Afinal de contas, conhecendo-se o inimigo não há porque temer o resultado de cem batalhas (TZU, 2006). É nessa perspectiva que a reação americana aos atentados de 11 de Setembro transpassa sua circunferência territorial, alcançando, na terminologia de Jorge M. Lasmar, especialista em relações internacionais e membro do Centro de Direito Internacional (CEDINOMG), o *espaço público transnacional*. Portanto, ao definir “*inimigo*” a partir da postura do “outro” que faz uma leitura diferente daquela feita pelos Estados Unidos, o presidente norte-americano globaliza o inimigo. “*Ou estão conosco ou estão com o terrorismo*”, afirmou George W. Bush, quando se referiu ao apoio internacional à guerra contra o Terror. A rigor, o inimigo globalizado é, em linhas gerais, todo aquele que, encontre-se onde se encontrar, inspira ameaça à segurança americana.

“Justiça Infinita”: a globalização da Guerra

“Hoje nos encontramos no Afeganistão, mas a batalha é mais ampla. Cada país tem uma escolha a fazer. Neste conflito, não há território neutro”.

(George W. Bush, em discurso após o 11 de Setembro de 2001)

“A Lei suprema é a segurança da república (norte-americana) e pouco importa, se de passagem, a busca de uma segurança absoluta pelos Estados Unidos chegue a fazer com que outros vivam em insegurança absoluta”.

(*Financial Times*)

O termo bem poderia ter sido aplicado a um desses filmes hollywoodianos, do tipo “*Independency Day*”, estrelado por Will Smith, ou “*Armagedom*”, protagonizado por Bruce Willis, ambos demonstrando a supremacia, engenhosidade e destreza dos americanos nas questões emblemáticas e que atingem a raça humana. Assim como nas ficções cinematográficas, onde a superpotência americana assume a postura messiânica – aliás, “*messias*” é o nome da espaçonave que conduziu os astronautas americanos ao gigantesco meteoro que ameaçava a destruir a Terra, no filme “*Armagedom*” – a posição de libertadora é encarnada pelos Estados Unidos. Semelhante à ficção, a “*Justiça Infinita*” encarna o desejo norte-americano de levar justiça aos lugares mais recônditos da Terra. Não apenas isso, a justiça pretende ser plena, duradoura, pois *infinita*.

A terminologia, “*Justiça Infinita*”, foi utilizada para se referir às primeiras operações militares dos Estados Unidos contra o terrorismo. Quando o apito surdo do USS Theodore Roosevelt, um dos maiores porta-aviões nucleares da marinha americana, partiu do cais da base naval de Norfolk, na Virgínia, iniciava-se a primeira guerra dos Estados Unidos no século XXI. O primeiro alvo, o regime dos Talibãs, encontrava-se no Afeganistão. Ironicamente, foi ali, no país afegão, com o apoio de dois outros países, a Arábia Saudita e o Paquistão, Estados totalitários, que os Estados Unidos, na década de 1970, incentivaram a criação da “*Freedom Fighters*” (“*Combatentes da Liberdade*”), grupo formado por árabes muçulmanos que apoiavam a

política internacional americana. Époça em que Bin Laden, o mentor dos atentados ao World Trade Center e Pentágono, era aliado da Casa Branca (DINIZ, 2004).

A *Justiça Infinita* mobilizou nada menos que 15.000 (quinze mil) soldados americanos, 100 (cem) caças, 14 (quatorze) navios de apoio e muito armamento pesado. Saindo em direção ao Mediterrâneo, as forças americanas unir-se-iam aos 30.000 (trinta mil) soldados provenientes de outras nações aliadas, entre as quais Inglaterra e Japão, com uma única missão: combater o Afeganistão e todo e qualquer Estado árabe que apoie ou dê guarida ao terrorismo. A grande questão girava em torno do fato de que a intervenção militar despertasse, conseqüentemente, a solidária reação por parte da comunidade muçulmana internacional, dando ao conflito a indesejada conotação religiosa. É nesse aspecto que o secretário de defesa do governo Bush, Donald Rumsfeld, manifestou preocupação em relação ao termo aplicado àquela primeira ofensiva militar, uma vez que somente Allah – nome de Deus na religião muçulmana – seria capaz de praticar uma *justiça infinita*.

Por outro lado, a intervenção americana no Afeganistão e, posteriormente, no Iraque, como desdobramento da *Justiça Infinita*, materializaram aquilo que era apenas suspeita: a guerra seria levada a onde se fizesse necessário, manifestação plena dos princípios da política externa americana, ou seja, a) *Atacar preventivamente* e b) *Supremacia militar indisputada*.

Ataque Preventivo. Segundo Diniz (2004), o poder militar norte-americano, uma vez que possui responsabilidades que julga ser inerentes a ele, foge ao direito comum das demais nações do mundo, não necessitando, portanto, da chancela da ONU para legitimar suas ações em território internacional. “*Pode se dar ao luxo de dispensar as regras do multilateralismo e do acordo dos aliados, trata-se da OTAN ou da União Europeia*” (DINIZ, p.60).

Supremacia Militar Indisputada. As intervenções militares, tanto no Afeganistão quanto no Iraque, serviram de demonstração da superioridade militar americana frente ao potencial bélico dos outros entes estatais internacionais. Os Estados Unidos, portanto, permaneceriam como potência militar dominante no planeta.

A guerra globalizada possui características singulares. Segundo Boff, uma combinação da brutalidade da guerra tecnológica moderna, como a que vimos, e.g., nos

ataques ao Afeganistão e Iraque (quando se utilizou bombas e mísseis assistidos por GPS, e demais armas perfurantes e de profundidade, grande parte delas desenvolvidas durante os anos da Guerra Fria), “[...] com a guerra suja da inteligência, que implica atos de terror e assassinato planejado de lideranças tidas como terroristas” (2002, p.63). Na guerra globalizada, inaugurada pelos Estados Unidos, todos são, até que se prove o contrário, terroristas em potencial. Conseqüentemente, “[...] surgem inexoravelmente serviços de controle e repressão, espionagens, grampos, prisões para interrogatórios, violências por parte dos corpos de segurança e tortura. Cria-se o império da suspeita e do medo [...]” (BOFF, p.64).

“Deus Salve a América”: a força da religião

“A luta é do bem contra o mal. Ou se é contra o terrorismo e pela América, ou se é a favor do terrorismo e contra a América.”

(George W. Bush)

“O chefe dos infiéis internacionais, o símbolo do paganismo, é a América e seus aliados [...] a América foi atacada por Deus em um dos seus órgãos vitais [...] Graças e gratidão a Deus.”

(Osama Bin Laden)

Cesare Bonesana, o marquês de Beccaria, daí conhecido como Cesare Baccaria, em sua mais proeminente obra, *“Dos Delitos e das Penas”*, escrita em 1764, afirmou que todos os princípios, tanto da moral quanto da política, aceitos pelos homens, têm sua origem na revelação (religião), na lei natural e nas convenções sociais. Segundo ele, esses três princípios se completam, uma vez que objetivam tornar os homens felizes. A assertiva de Beccaria, ao colocar a religião entre os elementos fundantes dos princípios da moral e da política, ressalta a importância das formulações metafísicas para a existência e coexistência das sociedades, haja vista que moral e política encontram-se intimamente relacionadas. Esta, proveniente do grego *“πολιτεια”*, *“direito do cidadão”*, *“modo de vida do cidadão”*, refere-se, de modo geral, a todos os

procedimentos relativos à “*πολις*” (“*cidade*”); aquela, por sua vez, refere-se aos valores de conduta desse cidadão na *πολις*.

A rigor, o Direito mantém íntima relação com a moral, mesmo que a contragosto de Hans Kelsen que, ao perceber a complexidade dessa relação ao tentar elaborar sua “*Teoria Pura do Direito*”, afastou qualquer ligação entre Direito e Valor, tornando o Direito mais científico e menos subjetivo (MACIEL, 2004). Seja como for, não se pode falar em Direito (e todas as suas implicações) sem resvalarmos na moral e na política, e, conseqüentemente, naquilo que lhes estão subjacentes, como as concepções religiosas, por exemplo. Desta forma, é pertinente dizermos que as concepções religiosas, como bem afirmou Émile Durkheim (1996), têm como objetivo, acima de qualquer coisa, exprimir e explicar o que há de normal, constante e regular nas coisas, não necessariamente suas excepcionalidades ou anormalidades, como comumente se imagina. Segundo Michel Meslin (1992, p.21),

É por uma religião que o homem se define no mundo e para com seus semelhantes. É a religião que empresta sentido e constitui para seus fiéis uma fonte real de informação. Ela funciona como modelo de mundo. Ela é, pois, para seus crentes modelo de ações e de explicação, porque fornece uma resposta às três ameaças que pesam sobre a vida humana: o sofrimento, a ignorância e a injustiça. [...] toda religião tem por função explicar o homem e o mundo e justificar o lugar que o homem nele ocupa.

Assim sendo, a religião ocupa uma posição central na sedimentação e definição das identidades étnicas dos povos. A religião, segundo Boff (2002), não assume o lugar das instâncias políticas, econômicas, culturais e militares, mas formula as profundas motivações dos indivíduos, criando a mística que lhes confere a força necessária para o enfrentamento de todas as circunstâncias adversas e, não raro, as justificativas tanto para a guerra quanto para a paz. É o caso, por exemplo, dos iranianos. No Irã, a Constituição, o Código Civil e o Código do Judiciário são inspirados e fundamentados nas normas sagradas dispostas no Alcorão, o livro sagrado do Islamismo. Segundo o “*Livro Verde*” (do Aiatolá Khomeini), “[...] o governo islâmico é o governo de direito divino e suas leis não podem ser mudadas, modificadas nem contestadas” (KHOMEINI, p.17), assim sendo, a obediência às leis islâmicas constitui obediência à própria ordem divina: “o governo islâmico é submetido à lei do Islã, que não emana do povo, nem de seus representantes, mas sim diretamente de Deus e da sua divina vontade” (KHOMEINI, p.18). A lógica disso tudo é clara: nos países muçulmanos não se faz a clássica distinção

entre política e religião, tal como se faz nos países ocidentais que, desde o século XVII, buscam viver num *mundo desencantado*. E o conflito, por sua vez, ainda não chegou ao fim, tramitando sob as cortinas do sigilo e da camuflagem – que vez por outra são denunciadas por um Edward Snowden – os mais sutis ardis que, queiramos ou não, nos envolvem e nos dizem respeito, posto que somos incondicionalmente habitantes de imensa aldeia global e, portanto, alvos em potencial (e indefesos!) da exterminação do mais básico dos direitos: o direito a vida.

Bibliografia

BRANT, Leonardo Nemer Caldeira (organizador). *Terrorismo e Direito: os impactos do terrorismo na comunidade internacional e no Brasil (perspectivas político-jurídicas)*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2003.

BEVILAQUIA, Clovis. *Direito Público Internacional*. Rio de Janeiro: Editora Freitas Bastos, 2ª Edição, 1932.

BOFF, Leonardo. *Fundamentalismo*. Rio de Janeiro: Editora Sextante, 2002.

BOBBIO, Norberto. *Direito e Estado no Pensamento de Emanuel Kant*. Brasília: Editora UnB, 3ª Edição, 1995.

CATÃO, Francisco VILELA, Magno. *O Monopólio do Sagrado*. São Paulo: Editora Best Seller, 1994.

CAIRNS, Earle E. *O Cristianismo Através dos Séculos*. São Paulo: Editora Vida Nova, 2ª Edição, 1988.

CANER, Ergun Mehmet / FETTHI CANER, Emir. *O Islã Sem Véu*. São Paulo: Editara Vida, 2002.

CHAMPLIN, Russell Norman / BENTES, João Marques. *Enciclopédia de Bíblia, Teologia e Filosofia*. São Paulo: Editora Candeia, volume III, 1991.

DINIZ, Arthur J. Almeida. *Após 11 de Setembro de 2001: os Estados Unidos hiperpotência e as origens da crise atual* In: *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais*. Belo Horizonte: UFDMG, nº43 (Julho-Dezembro), 2004.

DURKHEIM, Émile. *As Formas Elementares da Vida Religiosa*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 1996.

FARIA, José Eduardo. *O Direito na Economia Globalizada*. São Paulo: Melhoramentos Editores, 1999.

GLEISER, Marcelo. *O Fim da Terra e do Céu*. São Paulo: CIA das Letras, 2001.

KHOMEINI, Aiatolá. *O Livro Verde: dos princípios políticos, filosóficos, sociais e religiosos*. Rio de Janeiro: Editora Record, 3ª Edição, 1979.

MACIEL, Getulino do Espírito Santo. *Apre(e)ndendo Direito*. Lorena: Centro Cultural Teresa D'Ávila – CCTA, 4ª Edição, 2004.

MCLUHAN, Marshal. *McLuhan por McLuhan: conferências e entrevistas*. Rio de Janeiro: Editora Ediouro, 2005.

MESLIN, Michel. *A Experiência Humana do Divino: fundamentos de uma antropologia religiosa*. Petrópolis: Editora Vozes, 1992.

NABHAN, Neuza Neif. *Islamismo: de Maomé aos nossos dias*. São Paulo: Editora Ática, 1996.

NOUR, Soraya. *À Paz Perpétua de Kant: filosofia do direito internacional e das relações internacionais*. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

PEREIRA, Isidro. *Dicionário Grego-Português e Português-Grego*. Porto Alegre: Livraria Apostolado da Imprensa, 8ª Edição, S/D.

PINSKY, Jaime/PINSKI, Carla Bassanezi. *Faces do Fanatismo*. São Paulo: Editora Contexto, 2004.

SANTA ANA, Júlio H. de. *Ecumenismo e Libertação*. São Paulo: Vozes, 1987.

SAITENFUS, Ricardo/VENTURA, Deisy. *Direito Internacional Público*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 4ª Edição, 2006.

SCHMITT, Carl. *O Conceito do Político*. Rio de Janeiro: Vozes, 1992.

TZU, Sun. *A Arte da Guerra: por uma estratégia perfeita*. São Paulo: Editora Madras, 2006.